

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0091.2023
PROC. ADM. Nº 0064.2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL ANDREIA PEREIRA DA SILVA MARQUES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ENFERMAGEM, COM FULCRO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8666/93 E NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA**, CNPJ Nº 11.440.035/0001-68, com sede na cidade de Esperantina, Estado do Tocantins, endereço na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. **Eliezer de Almeida Félix**, brasileiro, portador do CPF Nº 823.685.893-68, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a profissional **ANDREIA PEREIRA DA SILVA MARQUES**, CPF nº 058.984.971-96, Residente na Rua São Paulo, s/n, Centro, CEP 77.950-000, Esperantina - TO, Tocantins, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 0064.2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência contratual** do contrato em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de Profissional da Área da Enfermagem - Carga horária de 40 horas semanais, para atuação no PSF de Esperantina, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 7 (sete) meses, contados a partir de 02 de junho de 2024.

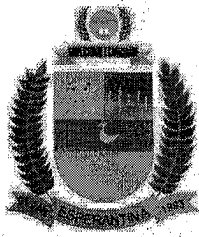
CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA - Justifica-se o presente Termo Aditivo em decorrência da necessidade de manter um atendimento adequado a população de Esperantina - TO, visto que um processo novo demandaria mais tem e custos desnecessários a esta administração, além poder causar a interrupção dos serviços já prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e na cláusula quarta do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente termo aditivo de contrato correrão à conta da mesma classificação orçamentária do contrato em epígrafe, porém, para o exercício financeiro 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente Termo Aditivo de Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e demais diplomas legais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir as questões deste Termo Aditivo e Contrato fica eleito o foro de Augustinópolis – TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Esperantina – TO, 31 de maio de 2024

ELIEZER DE ALMEIDA FÉLIX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDREIA PEREIRA DA SILVA MARQUES
CPF nº 058.984.971-96

Testemunha 01

Nome: Marília Gabriela da J. Aguiar

CPF: 025 007 033 57

Assinatura: MGA

Testemunha 02

Nome: Lourenço Silveira Sousa

CPF: 046.028.571-83

Assinatura: Lourenço Silveira Sousa